

EDITAL 01/2024 – PPGCAS

Seleção de Bolsista Pós-Doc Estratégico (PDPG-CAPES 2023-2025)

BOLSA DE PÓS-DOCTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE DA UFJ

TÍTULO DO PROJETO: Prospecção de inibidores naturais da proteína NS1 de flavivirus e avaliação da atividade antiviral

ÁREA: Virologia e Biotecnologia

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde, do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Jataí (UFJ) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) bolsista para o Programa Nacional de Pós-Doutorado Estratégico, modalidade PDPG, conforme o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado-PNPD, previsto na Portaria CAPES N° 086, de 03 de julho de 2013 e conforme RESOLUÇÃO – CONSUNI n° 4/2011.

ELEGIBILIDADE

Do candidato a bolsista exige-se:

I - Possuir o título de doutor Doutorado em áreas de Saúde, Biológicas, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - Os candidatos estrangeiros devem ter ciência de que, se selecionados, deverão apresentar no ato da assinatura do termo de outorga: Visto Temporário para pesquisa ou Mercosul, autorização de residência e cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), obtida junto à Polícia Federal no Brasil.

III- Só participará do processo seletivo o candidato que reunir a documentação completa.

IV - Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

V- O Bolsista de Pós-Doc selecionado deve desenvolver as atividades em regime de dedicação exclusiva, 40 horas/semanais.

VI - É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

VII – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria No 086, de 03 de julho de 2013, disponível no endereço: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf

INSCRIÇÃO

- I. Ao se inscrever, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas deste edital.
- II. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas/etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.
- III. A documentação completa deve ser organizada em um único arquivo PDF e encaminhada ao e-mail ppgcas@ufj.edu.br no período de inscrição estabelecido no cronograma. Candidato com documentação incompleta será automaticamente excluído do processo seletivo.
- IV. A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pelo PPG, da documentação exigida. O candidato deve manter a salvo o comprovante de recebimento da documentação.

Documentação exigida:

- a) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia digitalizada de Passaporte;
- b) Cópia digitalizada do diploma de doutorado obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, caso ainda não o possua, apresentar declaração que comprove a concessão do título. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- c) Cópia digitalizada do histórico do Curso de Doutorado;
- d) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista, o qual deverá estar vinculado à temática *“Prospecção de inibidores naturais da proteína NS1 de flavivirus e avaliação da atividade antiviral”* constando as Metas descritas no Anexo I deste Edital. O Plano de trabalho deve conter elementos/metodologias adequadas para atender as metas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- I. Os candidatos receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) e serão classificados em ordem decrescente de nota. As notas serão atribuídas a partir da Avaliação Curricular (60% da nota) e da avaliação e arguição do Plano de trabalho proposto pelo candidato (40% da nota).
- II. Ao final da seleção, caso haja empate entre candidatos, o critério de desempate será a pontuação mais alta obtida na avaliação e arguição da proposta; persistindo o empate, o desempate será feito por indicação do Coordenador técnico.
- III. A Avaliação Curricular será baseada no Currículo Lattes (CNPq), fornecido pelo Candidato no ato da inscrição, e pelo histórico escolar do Doutorado, o qual será pontuado de acordo com os seguintes itens:

- Artigos publicados ou aceitos para publicação, ambos em periódicos indexados, serão pontuados de acordo com seu fator de impacto (IF) e autoria/co-autoria conforme tabela abaixo:

Fator de impacto (IF)	Autor principal ou correspondente	Demais co-autorias
IF \geq 5,0	2,0	1,5
3,0 \leq IF < 5,0	1,5	1,0
1,5 \leq IF < 3,0	1,0	0,5
IF < 1,5	0,5	0,25

- Para patentes serão atribuídos 2,0 pontos para cada uma concedida e 1,0 ponto para cada uma já depositada junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
 - Para cada livro publicado será atribuído 1,0 ponto, e cada capítulo de livro 0,25 ponto;
- IV. A arguição dos candidatos será realizada de forma remota, agendada no período de seleção estipulado pelo Cronograma presente neste Edital, em data e horário definidos pelo presidente da Comissão de Seleção e informados pelo e-mail aos candidatos. A arguição será conduzida por uma Comissão de Seleção designada para este fim, composta por especialistas na temática de pesquisa. A Comissão de Seleção avaliará a maturidade do candidato, conhecimento em sua área de atuação e seu potencial com relação ao Plano de Pesquisa proposto. A nota da avaliação será atribuída pelos membros da Comissão Seleção, presidida pelo Coordenador Técnico-Científico do Projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O projeto deverá ser realizado junto ao Laboratório de Virologia – LabVir e demais laboratórios de pesquisa da UFJ, Campus Jatobá, Jataí-GO.
2. Para melhor adequação aos objetivos do Programa PDPG - PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO, o Plano de Pesquisa originalmente encaminhado pelo candidato poderá ser modificado pelo supervisor.

DURAÇÃO DO PÓS – DOUTORADO

- I. O período de duração do pós-doutorado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do PPGCAS/UFJ e de acordo com a disponibilidade de recursos.
- II. O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo supervisor à Coordenação do PPGCAS com antecedência mínima de 45 dias da data prevista para encerramento da bolsa.
- III. São condições para a prorrogação o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e a aprovação do relatório de atividades pelo Coordenador Técnico-Científico do Projeto no Tema Aderente.
- IV. O bolsista contemplado com a prorrogação deverá entregar novo relatório de atividades até 30 dias após o encerramento da prorrogação.

ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Do bolsista exige-se:

I - No ato de Implementação da Bolsa apresentar os seguinte documentos exigidos conforme Anexo II no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA): <https://scba.capes.gov.br>)

II – elaborar Relatório de Atividades ao término do primeiro ano do projeto a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

III– dedicar-se integralmente às atividades do projeto;

IV-restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

V – é vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

V – o Pós – Doutorando deverá exercer atividades de ensino em curso de Pós- Graduação e/ou de Graduação, na UFJ, a serem definidas com o supervisor responsável, em conformidade com a Regulamentação da UFJ.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

I- A utilização dos recursos relativos à Reserva Técnica pelo bolsista será gerenciada pelo Coordenador Técnico-Científico do Projeto e pelo Coordenador do PPGCAS-UFJ .

II-Para fins de prestação de contas, em até 90 dias após o encerramento da bolsa, o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório(s) de atividades entregue(s) pelo bolsista e comprovante de aprovação pela Comissão Coordenadora do Programa.
- Relatório financeiro, composto de: a) Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver.
- Comprovantes de pagamento da bolsa mensal ao bolsista;
- Os relatórios de atividades deverão ser apresentados pelo bolsista inicialmente ao seu supervisor e posteriormente, após a aprovação do supervisor, à Comissão Coordenadora do Programa PPGCAS-UFJ

III- As prestações de contas que se mantiverem em aberto, excedendo o prazo de entrega determinado neste edital, tornam seus responsáveis inelegíveis para os próximos Editais, programas e auxílios financeiros coordenados pelo PPGCAS-UFJ.

DESLIGAMENTO

- I. A participação do bolsista poderá ser cancelada a qualquer momento mediante solicitação, devidamente justificada, do próprio ou do supervisor, a ser apreciada pela Comissão Coordenadora do PPGCAS-UFJ.
- II. Caberá ao supervisor comunicar oficialmente o desligamento do bolsista à Coordenação

CRONOGRAMA

Lançamento do edital	14/02/2024
Período de Inscrição	14/02/2024 a 22/03/2024
Divulgação das inscrições preliminarmente homologadas e não homologadas	25/03/2024
Período de interposição de recurso quanto ao indeferimento da homologação de inscrição	26/03/2024 e 27/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	28/03/2024
Período envolvido para Seleção dos candidatos	01/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2024
Prazo para recursos	03/04/2024 e 04/04/2024
Divulgação do resultado final	05/04/2024

INFORMAÇÕES

Informações sobre Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis no sítio: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

A Portaria CAPES No 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço: http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013

Sobre o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>

Contatos da secretaria do PPGCAS:

Telefone - (64) 3606-8235 ou por e-mail ppgcas@ufj.edu.br

Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde

ANEXO I – METAS DA ETAPA 1 DO PROJETO

Meta 1 – Testes biológicos: Preparo das células, vírus e compostos

Período: início 01/05/2024 Data Fim: 30/10/2024: Preparação de células, estoque de vírus e preparação de compostos para ensaios de citotoxicidade e inibição viral

Meta 2 – Testes biológicos - Ensaios de Avaliação da citotoxicidade dos novos compostos

Período: início 01/11/2024 Data Fim: 01/02/2025: Compostos selecionados serão avaliados quanto a sua citotoxicidade em cultura de células.

Ano 2025

Meta 3 – Testes Biológicos: Ensaios de Avaliação da Inibição viral por Dimerização da NS1

Período: início 01/02/2025 Data Fim 01/05/2025: Serão realizados os ensaios de inibição viral com os compostos cuja as concentrações não foram tóxicas nos ensaios de citotoxicidade.

Meta 4 – Redação dos artigos e submissão de patente dos compostos.

Período início:01/05/2025 à 30/05/2025: Elaboração de artigos científicos, patentes e demais atividades PDPG poderá contribuir

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

1. Comprovante de dados bancários (extrato, print);
2. Plano de Atividades;
3. Diploma de Doutorado;
4. Portaria de Afastamento (em caso de ser Servidor Público);
5. Declaração de Não-Vínculo Empregatício;
6. Em caso de Professor Substituto apresentar contrato/declaração de vínculo.